



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 469/2023 TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 26 de dezembro de 2023

Altera o inciso I do art. 2º da Portaria TRE/PI nº 1.113, de 22 de novembro de 2020, que dispõe sobre a concessão da licença paternidade e sua prorrogação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, inciso XIX, e 39, § 3º, da Constituição Federal, no art. 208 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 534, de 21 de novembro de 2023, que alterou a redação do inciso I do art. 2º da Resolução nº 321, de 15 de maio de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida no Processo SEI nº 0017022-20.2023.6.18.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria TRE/PI nº 1.113, de 22 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

I - formular requerimento até 2 (dois) dias úteis após o início da licença-paternidade.? (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 27/12/2023, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001981297** e o código CRC **45676FFD**.

